



Universidade Federal
de São João del-Rei

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 003/2018

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria nº 296, de 25 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e de técnicos administrativos para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Congregação, conforme Estatuto aprovado pela Portaria/MEC n.º 310, de 3 de julho de 2006, DOU de 4 de julho de 2006.

1. DAS VAGAS

1.1 Congregação

Duas vagas para técnicos-administrativos, eleitos pelos seus pares (Art. 28, inc.IV do Estatuto da UFSJ).

1.2 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

Uma vaga para docente de Carreira de Magistério Superior, eleito diretamente pelos membros do corpo docente do *Campus Dom Bosco* UFSJ (Art. 3º da Resolução/CONSU nº 035/2016).

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão concorrer à eleição os servidores docentes do quadro da carreira do Magistério Superior da Instituição, em exercício que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente Edital, segundo o Estatuto da UFSJ, 2011;

2.2 Estarão impedidos de se candidatarem os docentes afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem assim o professor substituto e o visitante;

2.3 É vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um Conselho Superior, ressalvado o caso de membro nato.



Universidade Federal
de São João del-Rei

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O (A) interessado (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição conforme modelo anexo, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral>, declarando - se candidato (a) à Congregação ou CPPD, conforme disposto no item 2 do Edital; As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o email comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

3.2 Período de Inscrição: 08 a 14 de novembro de 2018.

3.3 As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 23:59 horas do dia 14 de novembro de 2018.

3.4 A lista dos candidatos inscritos será digitalizada e publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral>, a partir das 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2018.

3.4.1 No período de inscrição o interessado poderá encaminhar para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma folha de tamanho A4, que será divulgada no site da Comissão Eleitoral.

3.5 As manifestações de desistência de inscrição deverão ser enviadas conforme modelo em anexo disponível no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral>, que deverá ser datada, assinada, digitalizada e encaminhada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br impreterivelmente até as 12 horas do dia 20 de novembro de 2018.

4. DOS ELEITORES

4.1 – Terão direito a votar, os servidores docentes integrantes do quadro efetivo do Magistério Superior da Instituição e os servidores técnico-administrativos integrantes do quadro efetivo de pessoal da Instituição, em exercício.



5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição se dará no dia 29 de novembro de 2018.

5.1.1 O período de votação será das 08h até as 23h (Brasília) de forma eletrônica.

5.1.2 Para votar o eleitor deverá acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 003/2018 e manifestar sua vontade de acordo com as instruções da tela.

5.1.3 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação (item 5.1.2 deste Edital), haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública a se realizar no dia 30 de novembro de 2018, a partir das 9:00 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos;

6.2 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate

- a. maior titulação;
- b. maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
- c. maior idade;
- d. maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.

7. DO RECURSO

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ;

7.2 Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se



Universidade Federal
de São João del-Rei

todo o período de processo eleitoral, qual seja o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final;

7.3 A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral@ufs.edu.br;

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão;

7.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso;

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico <http://ufs.edu.br/comissaoeleitoral/>.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos eleitos para Congegação será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução, seguindo o Estatuto da UFSJ, 2011; os eleitos para CPPD terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções, em consonância com a Resolução CONSU N^o. 035 de 07 de novembro de 2016.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SJDR, 05 de novembro de 2018.

Raquel Moreira Pires dos Santos Melo

Presidente do Comitê Eleitoral